



MARX, A EDUCACAO E O ESTADO DE DIREITO

Anita Helena Schlesener (UTP — IGS-Brasil)¹

Resumo:

Este artigo traz algumas reflexões sobre o Estado de Direito a partir dos escritos de Antonio Gramsci, tendo como referencia básica O *18 Brumário de Luís Bonaparte*, escrito por Marx entre 1851 e 1852, no qual o autor analisa o golpe de Estado desferido pelo sobrinho de Napoleão e explicita a luta de classes como força que move a história. Marx revela as contradições que perpassam a democracia burguesa na medida em que o proletariado avança em seu processo de organização política. Procura-se demonstrar ainda a atualidade deste texto ante os últimos acontecimentos que marcaram a política brasileira.

Palavras-chave: golpe de estado, Estado de Direito, democracia, luta de classes.

MARX, LA EDUCACIÓN Y EL ESTADO DE DERECHO

Resumen:

Este artículo reflexiona sobre el imperio de la ley de los escritos de Antonio Gramsci, con la referencia básica 18 Brumario de Louis Bonaparte, escrito por Marx entre 1851 y 1852, en el que el autor analiza el golpe de estado dado por el sobrino de Napoleón y explica La lucha de clases como una fuerza que mueve la historia. Marx revela las contradicciones que impregnan la democracia burguesa en la medida en que el proletariado avanza en su proceso de organización política. También se intenta demostrar la relevancia de este texto para los eventos recientes que marcaron la política brasileña.

Palabras clave: golpe de estado, estado de derecho, democracia, lucha de clases.

MARX, EDUCATION AND THE RULE OF LAW

Abstract:

This article reflects on the rule of law from the writings of Antonio Gramsci, with the basic reference the 18 Brumary of Louis Bonaparte, written by Marx between 1851 and 1852, in which the author analyzes the coup d'état given by Napoleon's nephew and explains the class struggle as a force that moves history. Marx reveals the contradictions that permeate bourgeois democracy insofar as the proletariat advances in its process of political organization. It is also tried to demonstrate the relevance of this text to the recent events that marked Brazilian politics.

Keywords: coup d'état, rule of law, democracy, class struggle.

¹ Professora de filosofia política e de estética da UFPR; Doutora em História; atualmente docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação da UTP de Curitiba; Pós-doutorado em Educação na UNICAMP.

Notas introdutórias:

Tetis, a deusa do mar, profetizara a Aquiles que ele morreria na flor da juventude. A Constituição que, como Aquiles, tinha seu ponto fraco, tinha também como Aquiles o pressentimento de que morreria cedo (MARX, 1977, p. 33).

Difícil falar em Estado de Direito quando se vive em um Estado de Exceção. Quando se tem a clareza de que a Constituição da República está sendo cotidianamente violada e que até os Direitos Humanos proposto pela burguesia, são tidos como letra morta. Quando se tem um preso político encarcerado para impedir que seja novamente candidato; e com carcereiros que violam descaradamente a Constituição quando deveriam protegê-la. Uma situação infernal que nos lembra a *Divina Comédia*, de Dante, quando este acentua que o inferno é a eterna repetição do mesmo, com outras roupagens, mas sempre repetição.

Falar em Estado de Direito implica também entender que numa sociedade de classes o direito moderno tem a função “tornar „homogêneo” o grupo dominante e criar um conformismo social que seja útil à linha de desenvolvimento do grupo dirigente”, ou seja, o direito tem uma tarefa educativa e conformativa essencial na sociedade burguesa, tanto no âmbito da sociedade política quanto da sociedade civil. A função do direito é essencialmente ideológica, no sentido de “pressupor que todos os cidadãos devam aceitar livremente o conformismo por ele assinalado enquanto todos podem tornar-se elementos da classe dirigente” (GRAMSCI, 1978, Q. 6, p. 757). Para tanto, o direito deve parecer neutro, o que implica que detém ainda uma função ética de mediador dos conflitos.

Esta “utopia democrática”, como a denomina Gramsci, se restringe na medida em que, nos momentos de crise, o Estado precisa assumir o uso da pura força; a classe burguesa que no seu momento de ascensão colocou “a si própria como um organismo em contínuo movimento, capaz de absorver toda a sociedade assimilando-a ao seu nível cultural e econômico” (GRAMSCI, 1978, p. 937), nos momentos de crise de hegemonia demonstra sua incapacidade e a máscara cai, os conflitos se acentuam na medida em que a classe burguesa se desagrega e o direito se redefine, aparecendo com clareza a sua contradição: “a classe dirigente “impõe” a toda a sociedade as normas de conduta que estão mais ligadas aa sua razão de ser e ao seu desenvolvimento” (GRAMSCI, 1978, p. 773).

O que se depreende destas colocações de Gramsci é que, se o direito moderno serve para conformar os cidadãos à ordem instituída, as próprias classes dominantes podem romper com esta estrutura legal recorrendo à violência na medida em que sentirem ameaçados os seus privilégios entendidos por eles como “direitos”, já que a abstração da realidade social e a separação entre forma e conteúdo permitem estas confusões.

Nas comemorações dos 200 anos do nascimento de Karl Marx, nos voltamos para um de seus mais belos escritos que consideramos, neste momento de ascensão do neoliberalismo, de extrema atualidade: *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*. Escrito no calor das lutas políticas e das contradições que levaram ao poder o sobrinho de Napoleão I, esclarece como as relações de poder se constroem no confronto de forças que representam interesses diversos e opostos e como as aparências mistificam tais relações e escondem a dominação econômica e social. Esta obra se limita pelo contexto em que foi elaborada, uma análise política do golpe de Estado de Luís Bonaparte realizada enquanto os acontecimentos ainda estavam em processo, num trabalho magistral de leitura histórica que demonstra a efetividade da dialética na compreensão do movimento histórico, fator que torna este escrito fundamental para a compreensão da atualidade.

Num clima intelectual em que a expansão ideológica do neoliberalismo tem como grande aliado o multiculturalismo e o equívoco teórico chamado pós-moderno, este escrito de Marx nos permite entender a tragédia que hoje estamos vivendo. Citado por Benjamin no *Trabalho das Passagens*, retomamos este trecho, que parece falar da nossa realidade política:

Se... o partido parlamentar da ordem, na luta contra as outras classes da sociedade, destruiu com as próprias mãos todas as condições de seu próprio regime, do regime parlamentar; por outro lado, a massa extraparlamentar da burguesia..., com o tratamento brutal que deu à sua própria imprensa; exortava Bonaparte... a aniquilar seus oradores e escritores, seus políticos e literatos, ... a fim de poder dedicar-se agora a seus negócios privados, com plena confiança, sob a proteção de um governo forte e absoluto (MARX apud. BENJAMIN, 2009, (J 79a, 2) p. 413).

Este recorte retirado de *O 18 Brumário* nos permite algumas reflexões sobre a função do Estado no contexto da ordem burguesa: se, do ponto de vista ideológico, o Estado é defendido como um espaço neutro de definição da aplicação de recursos públicos por meio de uma gestão administrativa, este discurso também serve para apresentar o Estado como o guardião das leis em benefício de toda a

sociedade. Esta ideologia se desmascara nos momentos de crise econômica e política, quando o Estado mostra a sua verdadeira face de controlador da ordem e mantenedor do desenvolvimento econômico em favor das classes dominantes.

Não falaremos aqui da atual condição dos Estados nacionais que, na periferia dos centros capitalistas hegemônicos, dependem das chamadas “comunidades financeiras internacionais” que, na prática, os despojam de sua soberania ao ditar” as linhas de suas políticas econômicas, segundo o credo neoliberal (BORON, 2001, p. 202). A ideologia neoliberal se mostra cotidianamente mais forte, enquanto a contradição entre suas propostas econômicas e a democracia não aparecem claramente ao senso comum, que não percebe que os interesses do mercado e das grandes corporações determinam os rumos das políticas nacionais, restringindo cada vez mais a autonomia dos Estados. Abordamos o que se entende por “Estado de Direito”, na forma e nas contradições que assume num país de raízes e de tradições autoritárias.

Retomamos aspectos do pensamento de Gramsci a partir do Caderno 13, no qual o autor acentua que a definição liberal do Estado “baseia-se em um ‘erro teórico’ do qual não é difícil identificar a origem prática”: tem como base a “distinção entre sociedade política e sociedade civil que, de distinção metodológica, é transformada e apresentada como distinção orgânica”. A partir desta separação formal, o pensamento liberal pode afirmar que “a atividade econômica é própria da sociedade civil e que o Estado não deve intervir na sua regulamentação”. Na prática política, porém, sociedade civil e Estado se identificam e o aparato estatal funciona como regulamentador, por via legislativa ou coercitiva, das relações econômicas e de mercado (Q. 13, p. 1590). Portanto, a separação entre economia e política, assim como a separação entre sociedade política e sociedade civil, são meros mecanismos ideológicos criados a partir da separação jurídica entre forma e conteúdo, para mascarar as reais funções do Estado enquanto garantidor dos interesses dos grupos dominantes. No Caderno 6, encontramos uma breve reflexão que nos esclarece sobre a estrutura do aparato estatal ou sociedade política:

“Unidade do Estado na distinção dos poderes: o Parlamento mais ligado à sociedade civil, o Poder Judiciário entre Governo e Parlamento representa a continuidade da lei escrita (também contra o Governo). Naturalmente todos os três poderes são também órgãos de hegemonia política, mas em medida diversa: 1) Parlamento; 2) Magistratura; 3) Governo. É de se notar que ao público faça impressão desastrosa especialmente as transgressões

da administração da justiça: o aparelho hegemônico é mais sensível neste setor, que também pode incluir os representantes da polícia e da administração política” (Q. 6, p. 752).

A separação formal entre sociedade política e sociedade civil, que possibilita a abstração do Estado enquanto instância acima da sociedade, também abre a senda para a fragmentação política que, no imaginário social possibilita reduzir a solução dos problemas ao combate à corrupção, por exemplo. Esta estrutura, em seus procedimentos formais, reduz consideravelmente os limites de atuação democrática, visto que a democracia se sustenta no ocultamento das diferenças sociais enquanto geradas pelo modo de produção capitalista; a extrema desigualdade social, se não ignorada, é atribuída às diferenças individuais, de modo que o que se entende por “democracia” não passa de “uma estrutura de poder essencialmente oligárquico e autoritário, resolvendo-se em um sistema de formas públicas de proteção dos poderes essencialmente privados” (BURGIO (2014, p. 341).

A separação entre economia e política defendida pelo pensamento liberal omite a verdadeira função do Estado moderno, que é a de garantir o desenvolvimento econômico com a aplicação dos recursos públicos amealhados a partir da mais-valia; a valorização da livre iniciativa na esfera privada pelo mérito das capacidades individuais oculta os vínculos entre capital e Estado e permite ampliar pela legislação, conforme os interesses dominantes, as formas de exploração do trabalho.

Conforme Boron (2001, p. 207), “boa parte da riqueza da análise gramsciana do estado capitalista reside exatamente em sua capacidade” em “rasgar o véu mistificador que o direito burguês utiliza para postular uma rígida separação entre público e privado”, sociedade civil e sociedade política, forma e conteúdo. A partir desta análise Gramsci possibilita entender que a mera gestão administrativa, apresentada como o ponto central da democracia, serve como máscara para ocultar a verdadeira face do Estado, a prática fictícia da democracia, porque ela não considera as diferenças sociais e ignora a extrema desigualdade social gerada pelo modo de produção capitalista.

Retornando à estrutura parlamentar assim como descrita por Marx em *O 18 Brumário*, podemos entender os limites da política coordenada por uma proposição jurídica ambígua que visa a garantir interesses de classe e que, em momentos de

crise e de conflitos internos entre os grupos burgueses ou em momentos de ameaça dos movimentos sociais e de trabalhadores, esta legalidade pode ser rompida e substituída pela violência para garantir a vigência de seus interesses primordiais.

Conforme a observação de Florestan Fernandes (1983, p. 64), neste livro “Marx alarga e sistematiza sua interpretação da contrarrevolução e da correlação dialética existente entre esta e o desenvolvimento da revolução”. Ou seja, esclarece a cada página o que o golpe de Estado significou tanto para o seu executor quanto para a reconfiguração da luta revolucionária da classe trabalhadora, num contexto em que o velho agoniza e o novo não consegue nascer.

Mas salientemos alguns pontos dos antecedentes: a “história da Assembleia Nacional constituinte a partir das jornadas de junho é a história do domínio e da desagregação da fração republicana da burguesia”, ou seja, Marx esclarece como os conflitos sociais entre burguesia e proletariado, assim como as disputas internas dos grupos burgueses na defesa de interesses de grupos resulta nas contradições que permeiam a Constituição de 1830, em sua forma republicana; pelas pressões da “Revolução de Fevereiro, proclamou-se o sufrágio universal e direto. Os republicanos burgueses não puderam desfazer este ato” (MARX, 1977, p. 30). Então, com a sua habilidade jurídica, redigiram cláusulas restritivas, que dependiam de futuras leis orgânicas a serem elaboradas pelo Parlamento².

As liberdades de 1848, de movimento, de opinião, de associação, reunião, educação, etc., “receberam um uniforme constitucional que as fez invulneráveis”, mas “sempre acompanhadas de restrições à margem”, pela forma liberal de proposição legal, que restringe os direitos individuais pelos “direitos iguais dos outros e pela segurança pública” (MARX, 1977, p. 30). Ora, a história subsequente demonstrou fartamente que esta garantia formal dos direitos não tem conteúdo porque ignora a divisão social, a luta de classes e a profunda desigualdade social que se instaura com o desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Esta constituição, tomada inviolável de maneira tão engenhosa era, contudo, como Aquiles, vulnerável em um ponto: não no calcanhar, mas na cabeça, ou por outra, nas duas cabeças em que se constituiu: de um lado, a Assembleia Legislativa, de outro, o Presidente. [...]. Os republicanos burgueses tratavam de garantir sua posição. Os parágrafos 45 e 70 da

² Nada que não possa lembrar a luta brasileira pelas Diretas já na década de 80 e os acordos e conchavos que frustraram a luta popular e se traduziram na Constituição de 88.

constituição acham-se redigidos de tal maneira que a Assembleia Nacional tem poderes constitucionais para afastar o Presidente, ao passo que este só inconstitucionalmente pode dissolver a Assembleia Nacional, suprimindo a própria Constituição (MARX, 1977, p. 31).

Marx salienta as contradições internas da Constituição de 1848: os limites do Estado parlamentar, no jogo e na disputa entre os poderes constitucionais, representado na situação francesa por uma Assembleia Nacional eleita por sufrágio universal, “incontrolável, indissolúvel, indivisível, uma Assembleia Nacional que desfruta de onipotência legislativa”, confrontando-se com um Presidente “com todos os atributos do poder real” (MARX, 1977, p. 32). Tais contradições constitucionais, para serem superadas, conduziriam inevitavelmente à violenta destruição da Constituição no golpe de Estado.

Sem esquecer que semelhanças não são meras coincidências, precisamos recordar algumas características das lutas internas do Estado parlamentar francês no sentido de esclarecer que, quando as classes dominantes se vêem ameaçadas de perder o controle político, manipulam a máquina estatal em favor de seus interesses materiais. Diz Marx (1977, p. 59): “seus *interesses políticos* forçavam-na a aumentar diariamente as medidas de repressão e, portanto, os recursos e o pessoal do poder estatal”, ao mesmo tempo em que precisava “mutilar e paralisar os órgãos independentes do movimento social”, quando “não conseguia amputá-los completamente”.

A burguesia francesa viu-se assim compelida por sua posição de classe a aniquilar, por um lado, as condições vitais de todo o poder parlamentar e, portanto, inclusive o seu próprio, e, por outro lado, a tornar irresistível o poder executivo que lhe era hostil (MARX, 1977, p. 59).

Ou seja, a burguesia abre mão do Estado parlamentar quando seus interesses econômicos e políticos estão em risco. E convive com a ditadura e a impõe aos seus opositores para defender seus interesses, como Marx acentua no celebre capítulo VII de *O 18 Brumário*:

“A burguesia fez a apoteose da espada; a espada a domina. [...] Impôs o estado de sitio; o estado de sitio foi-lhe imposto. [...] Desterrou pessoas sem julgamento; está sendo desterrada sem julgamento. Reprimiu todos os movimentos da sociedade através do poder do Estado; todos os movimentos de sua sociedade são reprimidos pelo poder do Estado. Levada pelo amor à própria bolsa, rebelou-se contra seus políticos e homens de letras; seus políticos e homens de letras foram postos de lado, mas sua bolsa está sendo assaltada agora que sua boca foi amordaçada e sua pena quebrada (MARX, 1977, p. 111).

Gramsci nos explicita a ideia de cesarismo, que Marx evita aplicar, mas que era de uso comum na Alemanha de seu tempo e parece estar implícita em *O 18*

Brumário. Para Gramsci (1978, p. 1194), o “cesarismo exprime uma situação em que as forças em luta se equilibram de modo catastrófico” de tal modo que o confronto só pode ser superado pela destruição recíproca. Trata-se, portanto, de uma crise orgânica quase sem saída visto que, para superar o impasse, recorre-se a uma “grande personalidade” para arbitrar o conflito. Este caminho é construído de formas diferentes conforme o contexto histórico, evidenciando-se aqui como saída o golpe de Estado:

Acontece quase sempre que um movimento espontâneo das classes subalternas seja acompanhado por um movimento reacionário da direita da classe dominante, por motivos concomitantes: por exemplo, uma crise econômica determina, por um lado, descontentamento nas classes subalternas e movimentos espontâneos de massa e, por outro, determina conspirações dos grupos reacionários que aproveitam do enfraquecimento objetivo do governo para tentar golpes de Estado. Entre as causas eficientes destes golpes de Estado deve-se colocar a renúncia dos grupos responsáveis a dar uma direção consciente aos movimentos espontâneos (Q. 3, p. 331).

Identifica-se aqui o fracasso da direção política dos grupos subalternos, as quais não conseguem organizar os movimentos espontâneos no sentido de encaminhar suas lutas e elevar sua consciência política do momento vivido, dando margem aos grupos reacionários de aproveitar-se deste enfraquecimento para desorientar as massas e consolidar seus objetivos.

O fortalecimento dos grupos reacionários se efetiva pelas brechas deixadas por uma direção política ineficaz, que dispersa o movimento na medida em que não se entende entre si. Lembramos novamente *O 18 Brumário*, quando Marx acentua a propósito da burguesia francesa:

A sociedade é salva tantas vezes quantas se contrai o círculo de seus dominadores e um interesse mais exclusivo se impõe ao mais amplo. Toda reivindicação ainda que da mais elementar reforma financeira burguesa, do liberalismo mais corriqueiro, do republicanismo mais formal, da democracia mais superficial, é simultaneamente castigada como um “atentado à sociedade” e estigmatizada como “socialismo” (MARX, 1977, p. 27).

Marx acentua que esta via reacionária, na medida em que abre a senda do ódio, da sanha dogmática de defesa da “propriedade, da família, da religião e da ordem”, acaba por atingir a própria burguesia, que sucumbe à ralé da sociedade, constituída na “sagrada falange da ordem, que eleva ao poder Crapulinski, nome retirado de um poema de Heine, personagem ridículo, canalha e devasso, que Marx atribui a Luís Bonaparte. Uma solução cesarista que culmina

num regime autoritário sem legitimidade, porque as bases constitucionais foram, aos poucos, sendo corroídas.

Gramsci acentua ainda que se pode ter “soluções cesaristas” mesmo sem um Cesar, ou seja, sem uma figura representativa e carismática, mas com decisões parlamentares que implementem uma política de exceção (Q. 9, p. 1195). “Cada governo de coalizão estabelece um determinado grau de cesarismo”, ao contrário do que pensa o senso comum, que entende que os governos de coalizão são baluartes contra o cesarismo.

Na sociedade burguesa, o modo como se organiza o Estado parlamentar limita a ideia de democracia e de vivência dos direitos: na medida em que as relações políticas pressupõem a separação entre economia e política com todos os seus desdobramentos ideológicos que mascaram as desigualdades sociais, as forças partidárias mantidas por meios financeiros privados, o cesarismo pode tomar novas formas.

Sustentada pela estrutura jurídica, a democracia se reduz a um conjunto de práticas meramente formais e abstratas, visto que o direito não expressa os interesses gerais da sociedade, profundamente cindida e desigual: Gramsci acentua que no modo de pensar do senso comum “supõe-se que o direito seja expressão integral de toda a sociedade, o que é falso”, visto que, em uma sociedade desigual, o direito expressa os interesses da classe dominante e seus dirigentes, que impõem para toda a sociedade as normas de conduta que consideram importantes para a “sua razão de ser e ao seu desenvolvimento” (Q. 6, p. 773).

O que torna abstratos o direito e a democracia fortalecendo sua função ideológica é o pressuposto de que todos são iguais, ignorando a realidade concreta da desigualdade social implementada pelo modo de produção capitalista. Com esta base estrutural aliada aos interesses individuais subjetivos, que abstraem das relações sociais nas quais o indivíduo se encontra inserido, a democrática burguesa se torna, em linhas gerais, uma instituição frágil, podendo ser atacada sempre que a burguesia sentir seus interesses ameaçados.

Gramsci (Q. 9, p. 1195), acentua que, no “mundo moderno, o equilíbrio com perspectivas catastróficas não se verifica entre forças que, em última análise, poderiam fundir-se ou unificar-se” porque, a partir do aprofundamento das

desigualdades sociais e da luta de classes, essas forças não conseguem sanar seus conflitos, de modo que as possibilidades de cesarismo aumentam. Pode haver uma solução violenta, com a ascensão de um líder carismático, mas a partir das novas dimensões da ideologia, as soluções podem vir de coalizões de caráter partidário ou sindical, com mecanismos de cooptação de dirigentes e de novas conformações que podem assimilar parcialmente as forças opostas. O que acaba prevalecendo são formas novas de organização do poder que Gramsci denomina revolução passiva.

No Brasil, a polêmica se encontra em definir se vivemos uma revolução passiva ou se vivemos, na década dourada, uma nova fase de desenvolvimentismo. Qualquer uma destas opções, porém, excluiu a maioria dos subalternos que, embora saídos do nível da miséria extrema que retirou nosso país da infame situação no mapa da fome, não tiveram acesso a direitos fundamentais que possibilitam viver o que se chama nesta sociedade de plena cidadania. Nesta fase de capitalismo imperialista, com uma história política e cultural de raiz conservadora, com breves períodos de frágil democracia burguesa, nem este mínimo foi concedido conservar; a classe dominante, ante a perda de seus privilégios, optou pelo irracional, na apologia da violência e na ofensiva contra as esquerdas e os movimentos sociais. A situação aviltante à qual se encontram reduzidas as classes trabalhadoras com a perda de direitos básicos até então garantidos pela Constituição se expressa na violência urbana que visa a resolver o problema social da miséria por meio da repressão e da chacina de jovens negros e pobres. No meio rural, a repressão violenta e sistemática das lideranças populares dos que lutam pela terra, camponeses e índios, é levada a cabo com a conivência do Estado.

Gramsci acentuava que “é destino que a morte da burguesia coincida também com o desaparecimento de todos os valores de moralidade e de coragem” (GRAMSCI, 1978b, p. 191). A burguesia brasileira se encontra hoje nas mãos do capital estrangeiro, ao qual se submete sem constrangimento, sem pudor e sem dignidade. Se, para tanto, é necessário destruir o Estado de Direito, proceda-se a destruição, afinal, o Estado brasileiro sempre se caracterizou pelo elevado grau de autoritarismo, violência e manutenção de uma aparência democrático-representativa, visto que sempre se subordinou aos interesses elementares das

classes dominantes. Por isso, em alguns momentos, retira-se a máscara, afinal, poucos são capazes de visualizar o rosto do monstro que a máscara esconde, visto que a ideologia dos meios de comunicação de massa já deu conta de obnubilar a imagem.

Da perspectiva de Gramsci, as classes subalternas precisam escrever a sua história como um dos momentos de elaboração de sua consciência de classe; e Walter Benjamin nos esclarece que a luta de classes implica também uma releitura da história, como um “salto tigrino no passado”, com a clareza de que este salto “ocorre numa arena em que a classe dominante impera. O mesmo salto, sob o céu aberto da história, é o salto dialético segundo o qual Marx entendeu a revolução” (BENJAMIN, 1985, p. 161 – Tese XIV). Para o materialista histórico, acentua Benjamin ainda nas teses: “trata-se de fixar uma imagem do passado como ela inesperadamente se articula para o sujeito histórico num instante de perigo”. E o perigo continua sendo o mesmo: sujeitar-se à dominação (BENJAMIN, 1985, p. 156 – Tese VI).

A memória é uma atividade intelectual do presente que, se não for exercida, nos faz repetir o mesmo; a história burguesa se apresenta para nós como catástrofe permanente; uma catástrofe que não é promessa de futuro nem o que se viveu no passado, como se pressupõe na história linear e progressiva, que especializa e cristaliza ou congela o tempo. A catástrofe está em que as coisas continuem a se desenvolver do modo como sempre aconteceram, que vivamos o inferno da eterna repetição do mesmo, enquanto não firmarmos, com autonomia, a nossa própria identidade de classe. Neste sentido, temos muito a aprender com Marx e hoje, principalmente com *O 18 Brumário de Luís Bonaparte* que, escrito no calor das lutas de classes, continua a ser instigante, entre outras coisas, porque inaugura uma nova abordagem da história, dando-lhe um novo significado a partir da centralidade da política.

Breves notas sobre educação:

A perspectiva de Marx de que o homem é um ser social e histórico e que, portanto, constrói sua individualidade a partir do contexto em que se encontra inserido e da história da qual faz parte, delimita o sentido e as possibilidades da educação no contexto da sociedade moderna. A forma como o homem se

objetiva a partir de seus relacionamentos e de sua inserção social, em geral, não é percebida pelos indivíduos em sua dimensão concreta, de modo que a compreensão que os indivíduos têm de si mesmo não corresponde ao que de fato são. Daí a expressão muito conhecida do *O 18 Brumário*, que acentua que:

Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem; não a fazem sob as circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado. A tradição de todas as gerações mortas oprime como um pesadelo o cérebro dos vivos (MARX, 1977, p. 17).

A ação dos homens comuns e mesmo de alguns dirigentes se realiza a partir de leituras imediatas da realidade, sem a compreensão do que esta aparência imediata oculta em termos de relações de poder, de compromissos, de interesses escusos que são defendidos nas sendas obscuras da política de governo. Pensar e falar sobre educação a partir de Marx implica entender o movimento histórico, o modo como a estrutura da sociedade se construiu e as formas conjunturais de mudança ou de conservação desta estrutura. Implica principalmente saber reconhecer as contradições que o real imediato esconde e explicita-las a fim de propor mudanças radicais.

Enquanto não superarmos a imediaticidade do cotidiano e não compreendermos as relações sociais concretas que formam a nossa individualidade não teremos condições de tomar em nossas mãos o nosso destino. E *O 18 Brumário* de Luís Bonaparte continuará a ser eminentemente atual, porque a memória é uma atividade intelectual do presente, a única que pode nos liberar da opressão das gerações mortas, de suas ideias e de suas práticas porque, enquanto não tomarmos consciência do real concreto, continuaremos repetindo a história, como tragédia ou farsa, mas sempre como repetição do mesmo.

Referências:

BENJAMIN, Walter. **Obras Escolhidas I: Magia e técnica, arte e política.** São Paulo: Brasiliense, 1985.

BORON, Atilio. **A coruja de Minerva — mercado contra democracia no capitalismo contemporâneo.** Petrópolis: Vozes (Clacso), 2001.

BURGIO, Alberto. **Gramsci: il sistema in movimento.** Roma: Derive-Approdi, 2014.
GRAMSCI, Antonio. *Quaderni del Carcere.* Torino: Einaudi, 1978.

MARX, KARL. O 18 Brumário de Luís Bonaparte. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.